



# LICENÇA PRÉVIA

## LP 104/2024

**Nº DE REGISTRO: 1.069**

**VALIDADE: 02/10/2025**

**Nº DE PROCESSO: 0520/2024**

**DATA DO PROTOCOLO: 07/05/2024**

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** no uso de suas atribuições que lhe confere a habilitação para gestão ambiental municipal nº 006/2013 – SEMA, o artigo 6º da RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 237 19/12/1997, o artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 288/2009 e a Lei Estadual nº 7.389/2010, concede a Licença ao Empreendimento abaixo discriminado:

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>ITPAC PORTO NACIONAL - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO S.A</b>	<b>CNPJ: 10.261.569/0004-07</b>
<b>NOME FANTASIA</b>	<b>AFYA FACULDADE DE CIENCIAS MEDICAS DE ABAETETUBA</b>	
<b>ENDEREÇO: RODOVIA DR. JOÃO MIRANDA, Nº S/N.</b>		<b>BAIRRO: BOSQUE</b>
<b>MUNICÍPIO: ABAETETUBA</b>	<b>CEP: 68440-000</b>	<b>PORTE: GRANDE II</b>

**ATIVIDADE LICENCIADA:** ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

**CNAE:** 86.30-5-01 | **VALOR AUTORIZADO:** AUM 2.500 m².

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:** RODOVIA DR. JOÃO MIRANDA, Nº S/N., BAIRRO: BOSQUE, ABAETETUBA-PA.

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** latitude 1°44'30.31"S e longitude 48°51'10.21"W.

### OBSERVAÇÕES:

- Publicar a concessão desta licença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução do CONAMA Nº 006/1986, Decreto de Nº 99274/1990 e da Lei Nº 60/2006;
- Cumprir as Condicionantes e Observações que constam no Anexo I desta Licença, sob pena de suspensão da mesma em caso de descumprimento.

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**



Abaetetuba-PA, 03 de outubro de 2024.



**Raphael Thiago Silva Sereni**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Portaria nº 013/2021



## ANEXO I CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LP

Informamos que durante a vigência da Licença de Operação N° 104/2024 requerida, o empreendimento deverá cumprir com as exigências abaixo:

### PRAZO IMEDIATO

1. Comunicar imediatamente a SEMEIA sobre a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental;
2. Adotar todas as medidas mitigadoras de impacto ambiental proposto pelo empreendimento e aprovadas por este órgão ambiental;
3. Qualquer alteração e/ou ampliação ou inclusão de benfeitorias, sejam elas necessárias ou voluptuárias na estrutura da atividade deverá ser informado em novo relatório e apresentado a esta Secretaria para análise e aprovação
4. Fica proibido o exercício de qualquer outra atividade diferente da licenciada por este órgão;
5. Autorizar a qualquer momento e quando necessário o acesso deste órgão Licenciador/Fiscalizador, consoante preconiza a **Lei Municipal 288/2009**;

### PRAZO DE 30 DIAS

6. Apresentar Alvará de localização, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças.

### PRAZO DE 245 DIAS

7. Solicitar a Licença de Instalação.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condicionantes consignadas neste expediente levará ao enquadramento automático do empreendimento nas sanções previstas da Legislação Ambiental vigente.

---

**Raphael Thiago Silva Sereni**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**  
**Portaria n° 013/2021**